

## SAÚDE E CIÊNCIA

## TUDO 'MASTIGADO'

CARTILHA DIGITAL EM LINGUAGEM SIMPLES ABORDA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOHOJEEMDIA

portal@hojeemdia.com.br

Em tempos de fake news, conseguir informação de qualidade e confiável muitas vezes se torna um desafio. Quando o assunto envolve a saúde, então, não dá para vacilar. Por isso, uma cartilha lançada pelo Setor de Gastroenterologia Pediátrica do Hospital das Clínicas da UFMG pode ser uma mão na roda para famílias e até profissionais de saúde. Em formato digital, reúne dicas sobre nutrição, doenças gastrointestinais e alimentação saudável para crianças e adolescentes, entre outros temas. E o melhor: com informações científicas em linguagem simples e acessível.

O e-book nasceu a partir de um projeto de extensão desenvolvido na Faculdade de Medicina e reúne postagens do perfil do Instagram @gastropedu-fmg. Segundo a professora Eleonora Druve, do Departamento de Pediatria (PED), a rede social é usada para compartilhar atividades educativas e de apoio para pais e cuidadores dos pacientes atendidos pelo serviço, com incentivo ao autocuidado e autonomia. Reunidos agora em formato de cartilha digital, os post informativos somam mais de 400 páginas.

## FÁCIL COMPREENSÃO

O material explica, por exemplo, como é feito o diagnóstico de obesidade em meninos e meninas, a partir do cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC), da avaliação em consultório e da análise das curvas de crescimento. Mas vai além. Traza as consequências do sobrepeso, como o risco de desenvolver diabetes, refluxo e pior evolução em casos de Covid-19, e ensina

400

POSTS INFORMATIVOS

INTEGRAM A  
COLETÂNEA

que até o sono de qualidade ruim pode levar aos quilos extras.

Outras orientações dizem respeito ao que se põe - e principalmente ao que não deveria entrar - no prato da garotada. O iogurte industrializado oferecido em horários próximos às refeições principais ou como sobremesa pode reduzir a absorção de ferro e contribuir para a ocorrência de anemia, por exemplo. O mesmo acontece com o leite.

E se você tem dúvida se uma criança ou adolescente pode seguir dieta vegetariana e mesmo assim crescer e se desenvolver de forma adequada, a resposta está lá na página 105. É "sim", desde que o cardápio seja bem balanceado e que haja acompanhamento criterioso por pediatra ou nutricionista - e com a ressalva de que muitas vezes será necessária a suplementação de vitaminas e minerais.

A publicação do e-book foi coordenada por docentes da Faculdade de Medicina, com a participação de acadêmicos, médicos e residentes do Hospital das Clínicas, mestrandos e doutorandos da pós-graduação em Ciências da Saúde da Criança e do Adolescente. O material está disponível, de graça, aqui.

(Com informações da Faculdade de Medicina da UFMG)

FREEPIK



Parte das orientações diz respeito ao que se põe - e principalmente ao que não deveria entrar - no prato da garotada

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Associação de Inclusão ao Muaythai Tradicional - AIMTT**  
Convoca se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar se em:  
Data e Hora: 31/05/24 às 19h00min  
Local: Associação Mineira de Muaythai Tradicional  
Endereço: Rua Oscar Gomes nº 551, Bairro Tubalina, CEP: 38412-044

Com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

Uberlândia, 20 de maio de 2024.

Luciana Azevedo Moreira e Brito - OAB/MG 124.223

**CAIÇARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A**  
CNPJ nº 41.349.132/0001-00 NIRE 31300151042

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da **CAIÇARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A** ("Companhia") convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 12 (doze) de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sede da Companhia, na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua da Rede Ferroviária, nº 635, Bairro Santa Helena, CEP 35.591-274, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- i. Analisar a renúncia aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Sem Designação Específica, apresentadas pelos Srs. **MARCELO AGOSTINHO PEREIRA** e **LEONARDO DA SILVA SOARES**, respectivamente;
- ii. Alteração do Estatuto Social da Companhia em seu Capítulo V, para modificar a composição da Diretoria da Companhia;
- iii. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Lagoa da Prata/MG, 14 de maio de 2024.

**FÁBIO MESQUITA ARAÚJO**  
Diretor Sem Designação Específica



**ANUNCIE AQUI**  
**(31) 3253-2205**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 01/2024. Processo nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços de mobiliário, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando ao atendimento da demanda do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI. Legislação: O Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.665.754/0001-84, sediado na Av. PH Rolfs, 81, 3º Andar, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-087, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital completo encontra-se disponível no site do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa: <http://www.iprevivicoso.mg.gov.br> no site da Plataforma Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento e estará disponível no Setor de Licitações do IPREVI, localizado na Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, Viçosa/MG, sala 301, das 07h30min às 16h30min (Horário de Brasília/DF). Início do Recebimento (Propostas e Documentos): 20/05/2024 às 14h00min. Fim do Recebimento (Propostas e Documentos): 04/06/2024 às 13h50min. Abertura e análise das propostas: 04/06/2024 às 14h00min. Sessão Pública: 04/06/2024. Horário de Início da Disputa: 14h20min (Horário de Brasília/DF). Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet). UASG: 930609 Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

Viçosa, 17 de maio de 2024  
**Carlos Roberto Dias Júnior**  
Pregoeiro



## NOTA JURÍDICA

N. 001/2024

**Título:** Licitações públicas: a importância da ampla divulgação em jornais diários de grande circulação

**Autor:** Bruno Camargo Silva, advogado especializado em licitações, jornalista e colunista da Gazeta de São Paulo

**Data:** 29 de janeiro de 2024

As **publicações** dos extratos de editais de licitações **continuam obrigatórias**. O §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação em dois meios: em diários oficiais (a escolha dependerá da origem da verba) e em jornais diários de grande circulação.

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Explica-se:

A segunda parte do §1º estabelece que, se entes federativos estiverem reunidos em consórcio, devem publicar o extrato no diário oficial do ente de maior nível entre eles e, também, em jornal diário de grande circulação.

Já a terceira parte do §1º é conclusiva e até mesmo redundante, ao afirmar que, em ambos os casos, **entes federativos, individualmente ou reunidos em consórcio, devem publicar** esses mesmos extratos de edital em diários oficiais e, **cumulativamente**, em jornais de grande circulação.

A ideia do legislador é ampliar a divulgação dos procedimentos de compra com dinheiro do povo e nunca restringi-la. Por isso, a conjunção alternativa “ou” utilizada no texto legal não deve ser interpretada como uma limitação, mas sim como uma ampliação. **Não há ressalvas ou exceções no texto da lei.**

Na prática, isso significa que, independentemente de o ente federativo realizar a licitação de forma isolada ou em consórcio, o extrato do edital deve ser publicado em dois veículos: o diário oficial e um jornal diário de grande circulação.

A dupla divulgação tem como objetivo ampliar a transparência dos procedimentos de compra com o dinheiro do povo, afinal, quanto mais pessoas tiverem acesso às informações sobre as licitações, mais controle social será exercido sobre o gasto público.

**ABRALEGAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM  
PUBLICIDADE LEGAL**

**Wlamir Freitas - Presidente**



*A Abralegal é entidade associada efetiva*